



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## EXECUTIVO

### DECRETOS NUMERADOS

#### DECRETO Nº 32.881 de 28 de setembro de 2020

Prorroga medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Município de Salvador, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV),

DECRETA:

#### Prorrogação das Medidas de Prevenção e Controle para Enfrentamento do COVID-19

Art. 1º Ficam prorrogadas até 13 de outubro de 2020, as seguintes medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19:

I - a suspensão das atividades de classe da Rede Municipal de Educação e da Rede Privada de Ensino, conforme disposto no art. 6º do Decreto nº 32.256, de 2020 e suas prorrogações, sendo a última veiculada na forma do Decreto nº 32.816, de 12 de setembro de 2020;

II - a aplicação das disposições referentes ao funcionamento dos estabelecimentos de Call Center conforme disposto no art. 3º do Decreto nº 32.272, de 2020, e suas prorrogações, sendo a última veiculada na forma do Decreto nº 32.816, de 12 de setembro de 2020;

III - a proibição de realização de qualquer ação que implique em emissão sonora, através de quaisquer equipamentos, em locais públicos ou quaisquer estabelecimentos particulares, conforme disposto no art. 2º do Decreto nº 32.280, de 2020, e suas prorrogações, sendo a última veiculada na forma do Decreto nº 32.816, de 12 de setembro de 2020;

IV - a determinação de fechamento do Mercado Municipal de Itapuã e do Mercado Municipal Antônio Lima (Liberdade), conforme disposto no art. 3º do Decreto nº 32.280, de 2020, e suas prorrogações, sendo a última veiculada na forma do Decreto nº 32.816, de 12 de setembro de 2020, observado ainda o disposto no art. 3º do Decreto nº 32.815, de 11 de setembro de 2020;

V - a determinação que os mercados e supermercados do Município de Salvador estabeleçam horário especial para atendimento exclusivo para idosos, pessoas com diagnóstico de câncer e em uso de medicamentos imunossupressores, das 7h às 9h, conforme disposto no art. 6º do Decreto nº 32.287, de 2020, e suas prorrogações, sendo a última veiculada na forma do Decreto nº 32.816, de 12 de setembro de 2020.

VI - a limitação de público em 100 (cem) pessoas, ainda que previamente autorizados, conforme disposto no art. 2º do Decreto nº 32.816, de 12 de setembro de 2020.

Parágrafo único. O disposto no inciso III deste artigo não se aplica às atividades cujo

funcionamento esteja autorizado, desde que observados os protocolos geral e setoriais.

#### Disposições Finais

Art. 2º Os titulares dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste Decreto, e decidir casos omissos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO  
PREFEITO

KAIO VINICIUS MORAES LEAL  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

THIAGO MARTINS DANTAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

MARCUS VINICIUS PASSOS  
RAIMUNDO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM  
PÚBLICA

LEONARDO SILVA PRATES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

FÁBIO RIOS MOTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO  
DA CIDADE

PABLO RODRIGO BARROZO DOS ANJOS  
VALE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E  
TURISMO

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS,  
EM EXERCÍCIO

IVETE ALVES DO SACRAMENTO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO

MARIA RITA GÓES GARRIDO  
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS  
CARREIRA  
CHEFE DA CASA CIVIL

PAULO GANEM SOUTO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

BRUNO OITAVEN BARRAL  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

JOÃO RESCH LEAL  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E  
RESILIÊNCIA

JULIANA GUIMARÃES PORTELA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO  
SOCIAL E COMBATE À POBREZA, EM  
EXERCÍCIO

JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO E URBANISMO

SIDELVAN DE ALMEIDA NÓBREGA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO,  
ESPORTES E LAZER

JOSÉ PACHECO MAIA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
COMUNICAÇÃO

ROGÉRIA DE ALMEIDA PEREIRA DOS  
SANTOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS  
PARA AS MULHERES, INFÂNCIA E  
JUVENTUDE



**SALVADOR**  
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO  
**MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável  
Gabinete do Prefeito

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil  
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Prefeito de Salvador  
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito  
Kaio Vinicius Moraes Leal

Coordenador de Tecnologia  
Claudio Raphael Pereira Pinto

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diario.official@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.official@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.